

4.4.16 Despesa e receita destinadas à educação, no município de Londrina – 1998 a 2025

Valores em R\$ 1.000,00

ANO	RECEITA ARRECADADA (IMPOSTOS + TRANSF. CONSTITUC. + LEIS FEDERAIS Nº 9.394/96 E Nº 9.424/96) ¹	DESPESA EMPENHADA EM EDUCAÇÃO ²	% DE PARTICIPAÇÃO ³
1998	108.720	44.837	41,24
1999	123.253	46.149	37,44
2000	150.380	54.916	36,52
2001	155.053	47.025	30,33
2002	188.509	60.460	32,07
2003	224.166	78.090	34,84
2004	270.743	84.867	31,35
2005	264.142	68.009	25,75
2006	279.838	70.679	25,26
2007	338.201	113.584	33,58
2008	354.157	97.710	27,58
2009	404.247	183.866	45,48
2010	454.725	196.816	26,21
2011	497.057	125.208	25,19
2012	614.252	157.177	25,59
2013	618.238	157.218	25,43
2014	704.370	185.541	26,34
2015	778.589	208.387	26,76
2016	844.131	230.251	27,28
2017	912.051	249.795	27,39
2018	989.395	281.982	28,50
2019	1.132.136	318.334	28,12
2020	1.149.578	297.976	25,92
2021	1.335.035	343.836	25,75
2022	1.537.124	406.204	26,43
2023	1.706.782	489.232	28,66
2024	1.915.000	613.162	32,02
2025	2.088.648	598.545	28,66

Fonte: PML/SMF – Diretoria de Contabilidade (2026).

Notas: 1. Cumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal, além do artigo 6º 9, 5º, da lei Federal nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e à Lei Federal nº 9.424/96 (FUNDEF). Item 3 – Total da receita bruta de impostos (1+2).

2. Na despesa empenhada, inclui-se o valor devido à previdência própria dos servidores da educação. Item 38 – Total das despesas para fins de limite (23+24-37).

3. Item 39 – Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3) X 100%.

4. Cumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal, ao artigo 69, § 5º, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e à Lei Federal nº 9.424/96 (FUNDEF).

Organização dos dados: PML/SMPOT/DP/Gerência de Pesquisas e Informações.